

L E I                      Nº 498

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z        S A B E R        que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Pompéia, prêmios "HONRA AO MÉRITO" que serão conferidos aos primeiros alunos dos 4º anos primários dos nossos Grupos Escolares e Escolas Isoladas.

ARTIGO 2º - Os prêmios ora instituídos compõem-se de Coleções de Dicionários das línguas, Portuguesa, Francesa, Inglesa e Latina.

ARTIGO 3º - Os prêmios ora instituídos serão conferidos a partir do corrente exercício.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba EVENTUAIS no corrente exercício e constará verba própria nos exercícios seguintes.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

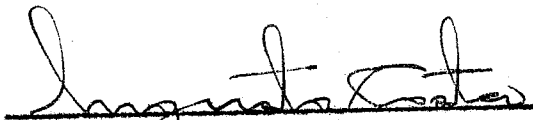
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 12 de Dezembro de 1960.



FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 12 de Dezembro de 1960



AUGUSTO COSTA

SECRETARIO